



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP

Tel: (19) 3254-2134 / 2117 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO LANAGRO-SP Nº 012/2015

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO-SP Nº 012/2015, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO E A EMPRESA PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-SP**, localizado na Rua Raul Ferrari S/Nº - Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas no estado de São Paulo/SP, neste ato representado pelo **Sr. Coordenador Dr. ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de Junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04 de Junho de 2009, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 09.477.765/0001-91, com sede na Rua Alexandre Herculano nº 120, Vila Monteiro, CEP 13418-445 na cidade de Piracicaba no estado de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER PERILLO BASSINELLO**, portador da Cédula de Identidade nº 34.861.634-X e CPF nº 013.036.916-04, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO-SP nº 012/2015**, de acordo com o Processo 21053.000135/2013-52, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da Vigência Contratual**, consoante estabelecido na cláusula décima do contrato original, pelo período de **30 (trinta dias)**, a contar de **01/11/2018**, em conformidade com a Etapa 1 do cronograma físico-financeiro apresentado – Anexo D, parte integrante deste instrumento, referente contratação de serviços de engenharia para gerenciamento, acompanhamento e apoio à fiscalização da obra e do comissionamento da obra, equipamentos e instalação de um Laboratório de Segurança Biológica – NB2 / NB3 em atendimento a Unidade de Sanidade Aviária, visando atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO-SP.

Parágrafo único – O Prazo de vigência do Contrato será prorrogado até a data de **30/11/2018**. Em decorrência da alteração da vigência contratual a cláusula décima do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP

Tel: (19) 3254-2134 / 2117 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência do Contrato será de 1354 (Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro) dias, a partir de 16 de março de 2015, podendo ser prorrogado por até dois anos, dependendo do andamento da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor deste aditivo é de R\$ 94.928,31 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, equipamentos, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão para o exercício em curso e, caso ultrapasse este, também para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130007 / LANAGRO-SP.

Fonte:0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLAB

PTRES: 137879

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Termo Aditivo será publicado no D.O.U. de conformidade com o Artigo 61, § 1º da lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP

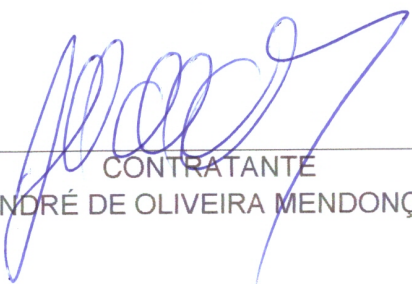
Tel: (19) 3254-2134 / 2117 – Fax: (19) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

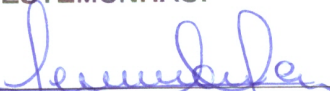
5.1. E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 30 de outubro de 2018.




CONTRATANTE
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

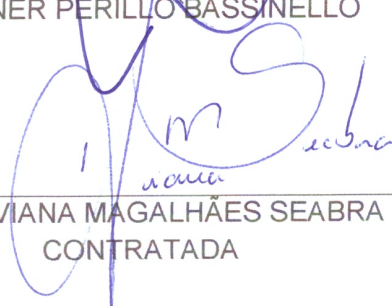
TESTEMUNHAS:



FERNANDA DOS SANTOS GON
CONTRATANTE



CONTRATADA
WAGNER PERILLO BASSINELLO



HUGO VIANA MAGALHÃES SEABRA
CONTRATADA